CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 232
EM 11 / 01 / 23 às 15:39
Andria
SERVIDOR

PROJETO DE LEI Nº. 004/2023
DATA: 11/01/2023
EMENTA: Concede aos agentes políticos da Câmara Municipal de Guaíra, a revisão geral anual de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento) no valor real dos subsídios vigentes.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º É assegurado aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, o direito à revisão geral anual de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento) sobre o subsídio vigente em 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Para aplicação do reajuste previsto no artigo anterior, observar-se-á o disposto no art. 37, incisos X, XI e XV da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1986/2016 e na Instrução Normativa nº 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa a 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição
Legislação e Justiça.
Em, 17 / 01 / 2023
Presidente

Sala das Sessões, Guaíra/ PR, em 11 de janeiro de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/ unanimidade
Em, 20 / 01 / 2023
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização
Em, 17 / 01 / 2023
Presidente

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Vice Presidente

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Secretário

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
p/ unanimidade
Em, 20 / 01 / 2023
Presidente

NOBRES COLEGAS:

O presente projeto visa assegurar aos agentes políticos da Câmara Municipal de Guaíra, o direito a recomposição inflacionária, nos índices legais propostos. Está fundamentado nos princípios constitucionais norteadores da administração pública e no cumprimento aos direitos assegurados aos agentes políticos no ordenamento legal.

Considerando a Instrução Normativa 72/2012 TCE/PR, que determina a obrigatoriedade de Lei Municipal que autorize a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores, em 09/04/2020 foi publicada a Lei nº 2133/2020, fixando o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal, bem como a previsão da recomposição inflacionária, cumprindo todo o rito determinado referida instrução normativa, como podemos observar abaixo:

> *Art. 1º* O subsídio mensal dos Vereadores, para a legislatura 2021/2024, fica mantido em parcela única de R$ 3.060,19 (três mil, sessenta reais e dezenove centavos), assegurada a recomposição anual, mediante lei específica e respeitado o previsto no art. 37, X, XI e XV da Constituição Federal, podendo ser aplicado índice de reajuste idêntico aos dos servidores municipais.

A atualização ora proposta é de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento) calculado pelo índice do INPC/IBGE (Indice Nacional de Preços ao Consumidor), sobre o salário ou vencimento básico vigente em 31 de dezembro de 2022.

Ressaltamos que o valor decorrente da recomposição inflacionária para o subsídio do Vereador não excede os 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, e também não ultrapassa o montante de cinco por cento da receita do Município;

Assim, o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação em Plenário é de vital importância, vez que a união de todos em busca das melhorias necessárias, marcará uma administração profícua e realizadora.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, em 11 de janeiro de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Vice Presidente

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Secretário